



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000249-0200/22-9

Contas Anuais Exercício: 2022

Prefeitura Municipal de Chuvisca

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 17/09/2024, transitou em julgado em 12/03/2025 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 6153632).

Emitido Parecer, sob o nº 22987 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Joel Santos Subda, Administrador do Executivo Municipal de Chuvisca, no exercício de 2022 (peça 6165821).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → [Consulta Processual e Geração de Guias](#).

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > [Processo Eletrônico](#) > Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo".

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 19 de março de 2025.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIA,
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SECALC

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 109

Data: 20/03/2025

Horário: 08:50

Beatriz
Responsável

AD-95.2.1